

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação: PLL Nº 082/2021									
APRO'	(1)	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO							
14113	11 .2. 3	DATA DE PR	DATA DE PROTOCOLO: 21/09/2021						
Data: 15, 12, 12	Norma:								
Data	Data: 15/12/222 Norma:								
/)	// // I FI NO C 42F/2024								
LEI Nº 6.435/2021									
Assinatu	ira /								
Ementa (assunto):									
Dispõe sobre a d	enominação d	la Rua 02. r	no Loteamento J	ardim Leblon	II. bairro Jardim				
Colônia (Rua Pas									
Autoria:			-						
Vereador Abner d	e Madureira.								
Distribuído em:	Para as Comissões:		Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:				
21/09/2021	123		18/10/2021		2()				
Observações:									
maiories &	inplus pl	approfa	Gir						
	,	3 (
Anotações:									
23/109/2021-	parecer of	midra ?	apto (14)						
23/09/2021-	Darier ;	Jundaico	eisti bulda.						
23/09/2021-23/09/2021-	pareces e	1203	ref. projeto	prossegu	is (19)				
13/12/2021-8	get inch	ido ne Q	dem do Die	de Jess	o Ordinalo				
ae 15/	12/2021 (21)			Į.					
15/12/2021-9	nostan	avado po	Vodans	(23)					
15/12/2021 - Projeti aprovado por aclamaçõe (23)									

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA PASTOR BRUNO ANDRÉ BORGES RODRIGUES, atual Rua 02, localizada no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código 16176.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de setembro de 2021.

ABNER DE MADUREIRA VEREADOR – PSDB

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

JUSTIFICATIVA

Pastor Bruno André Borges Rodrigues, nascido em Jacareí, São Paulo, em 05 de maio de 1980, é o segundo dos três filhos de Marlene Borges Rodrigues e Jaider Gonçalves Rodrigues. Filho de pais cristãos que servem a Deus na Igreja do Evangelho Quadrangular em Jacareí, igreja esta que futuramente viria a pastorear.

Começou desde muito cedo a trabalhar. Aos 12 anos foi trabalhar com sua tia Elza Maria Gonçalves em um restaurante no bairro Vila Garcia e mais tarde montou o seu próprio negócio, se tornando também proprietário de um restaurante no centro da nossa cidade.

Desde cedo sempre estava cercado por muitos amigos e pessoas que faziam parte da sua rotina. Extremamente carismático e agradável, contagiava as pessoas com seu entusiasmo e alegria que eram características marcantes na sua personalidade.

Entre os anos de 1997 e 2001 fez parte de um grupo de pagode chamado Louca Sedução que o tornou mais popular em Jacareí e em cidades vizinhas.

Ele sempre amou pessoas e demonstrava isso através de gestos e atitudes. Mesmo antes de se converter ao evangelho de Cristo, Bruno já realizava ações sociais evidenciando seu amor ao próximo.

Em 2002, aos 22 anos de idade, Deus lhe deu um lindo presente que seria fundamental em seu ministério, a jovem Fabiola Menezes da Silva. Em 11 de novembro de 2011, casaram-se e dessa linda união nasceram seus dois filhos: O primogênito Jaider, que leva o nome do avô e a pequena Julia. Juntos construíram uma linda família.

Trabalhou por 8 anos na empresa Suzano Celulose e Papel, se destacando pela dedicação e empenho no exercício da sua função, sendo sempre elogiado pelos seus líderes.

Seu chamado para a obra de Deus era notório e desde muito cedo Bruno já demonstrava traços de um grande líder.





PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Sempre cativava e influenciava pessoas por onde passava, até que então chegou o tempo de atender ao chamado do Pai e se dedicar ao evangelho.

No ano de 2006, Bruno caiu de joelhos dentro do seu próprio restaurante e ali mesmo aceitou a Jesus como seu único e suficiente salvador. A partir desse momento sua vida nunca mais seria a mesma. Bruno passou a se dedicar com muito empenho e amor a obra do Senhor.

Sempre se destacava em tudo o que fazia e na igreja não foi diferente, até que em 05 de janeiro de 2017, aos 37 anos, recebeu o chamado ao pastoreio de seu líder Pr. José Roberto Siqueira, superintendente da Igreja do Evangelho Quadrangular de Jacareí até os dias de hoje. Com muito temor e amor aceitou o chamado e foi ungido a pastor titular da Igreja Templo do Espírito Santo no bairro Residencial São Paulo em Jacareí, dando início a essa obra com apenas 14 pessoas da família. Um grande sonho que com a direção de Deus, vem crescendo e desempenhando um grande papel na cidade de Jacareí.

No ano seguinte, com a expansão da obra, foi necessária a mudança de templo para um espaço maior e mais uma vez, o Pr. José Roberto confiou ao Pr. Bruno um novo desafio, o de mudar a igreja para o bairro Cepinho em Jacareí, em 06 de outubro de 2018. Movido por um sentimento de temor e responsabilidade pela grandiosidade da obra e também de gratidão a Deus por cumprir no tempo dele o que lhe havia prometido, ele aceitou o desafio.

Ao lado de seu maior tesouro: sua família, esposa Fabíola, dos filhos Jaider e Julia, dos irmãos Marco Aurelio Borges Rodrigues e Danieli Cristine Borges Rodrigues (In memoriam), dos pais Jaider e Marlene, e com familiares e membros da linda igreja, deram continuidade a um grande projeto que nasceu no céu e se concretizou aqui na terra.

Desde então, a IEQ Templo do Espírito Santo vem desempenhando um papel de fundamental importância no desenvolvimento do bairro e da cidade, pois atua diretamente no bem-estar social, físico, emocional e espiritual dos membros da igreja, do bairro do Cepinho e de todas as pessoas que acompanham os trabalhos nas redes sociais (lives dos cultos transmitidas pelo *Youtube* e *Facebook*).





PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

A igreja desenvolve vários trabalhos sociais, dentre os quais podemos citar: Assistência odontológica gratuita em parceria com o Movimento Vida, Escolinha de futebol com as crianças da igreja e do bairro, entrega de cestas básicas, serviços de assistência médica e psicológica em parceria com o CRAS, distribuição de lanches e presentes em datas comemorativas como Páscoa, Dia das crianças e Natal, entrega de marmitas e agasalhos para moradores de rua e mutirão de corte de cabelo gratuito.

Todos esses trabalhos acima citados foram idealizados pelo Pr. Bruno que sempre deu muita importância aos projetos sociais e ao envolvimento da igreja com a sociedade, sendo essa uma marca da Igreja Templo do Espírito Santo.

Em maio deste ano, o Pr. Bruno Rodrigues foi acometido de covid-19, período em que toda a igreja IEQ Templo do Espírito Santo e diversas igrejas no município, estado e no Brasil se uniram em um grande propósito de oração pela vida do Pr. Bruno Rodrigues e no dia 11 de agosto de 2021 aos 41 anos de idade, após um longo processo, aprouve ao Senhor Deus recolher o seu servo às mansões celestiais, deixando esposa, dois filhos biológicos e muitos filhos na fé. Ele deixou também um grande legado de um homem de fé que amava e cuidava da obra do Senhor, da família e da igreja com muita dedicação, excelência e amor, que eram as características mais marcantes do seu ministério.

Seu ministério se encerrou nessa terra, mas seu legado está eternizado em nossos corações e memória. Todos os seus sonhos, projetos e trabalhos da igreja continuam vivos e estão em andamento através da sua esposa Pra. Fabiola, sua família, juntamente com os membros e líderes da igreja.

Como um bom soldado de Cristo, combateu o bom combate, acabou a carreira e guardou a fé.

Esta é a trajetória de vida Pastor Bruno André Borges Rodrigues, a qual declinamos para a apreciação de meus nobres pares, na certeza de obter o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2021.



ABNER DE MADUREIRA

VEREADOR – PSDB



PALÁCIO DA LIBERDADE





Prefeitura de Jacarei

Secretaria de Governo e Planejamento

Oficia nº 075/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacarei, 30 de agosto de 2021

A Vossa Excelència o Senhor Abner Madureira Vereador Praça dos Très Poderes nº 74, Centro Jacarei – São Paulo

Assunto: Resposta ao oficio nº 133/08/2021-GVAM.

Em resposta ao oficio nº 133/08/2021-GVAM, informo que não nã logradouros com denominação 'Pastor Eraldo da Silva' e 'Pastor Bruno André Borges Rodrigues'

Encaminho relação de logradouros sem denominação com as Avenidas 01 e 02 do Jardim Lebion

Respertosamente

Antônio Roberto Martiris

Secretario Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare 153 Censo Jacane SP. Telefone (12) 3955-9000 planejamento@jacarei spigovitik





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE AMARA HALL

ox

Página 2

ACSEVESTRE DISTRITO PEDREGULHO PEDREGULHO MATADOURD

CORREGO SECO PEDREGALIND PEDREGALHO PEDREGULIO PEDREGAUNO MATADOGRED COLDMA COLOMBA CIL DNIA COLUMNA OLONIA.

ARDIM NEVO AMARINECER

RAPPALEBLOWN

ARDIM PRIMAVERA

SAMPO GRANDE

ARDIN DAS INDUSTRIAS ARDIM DAS INDUSTRIAS

ARDIN CCUNAS

RUM VINTE LIGHTS.

HUM WALL

RUA SFIS

WE DEZESSEIS

VF SEIS

0190 16173

AV 01

VIE CINCO

IARDIM LEBLON II

ARCINI LEGION II JAMONALE RECORDS MACHINE LEBEORIE

RIO ABAIXO GO ABABKO CABABACOS RIO ABAIXO

Bairro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

ARCHICENTRAL PARK APROVIDED PARK ALCOMOTINATED PARK ARDIG CLUTRAL PARK

coteamento

Logradouro Atual

RUA GUINZE

MUNICIPIO DE JACAREL

MATADOURD

ARDM TERRAS DE SANTA HELFAN ARDIN PRIMASERA ARDIM RUAL

ARDIM SANTANNA DO PEDRES DUH ARCON TERREAS OF SANTA HELENA AUDIM TERRAS DE SANTA OLARA AROM TERRAS DE SAMTA ULARA ARUMARIO PARARIA MARION SÃO GABRILL

AROM TERRAS DE SANTA HELENA

RUA QUATRO A

AR DUALING

12010 3645

RUA 1RES RUA OITU RUA SEIS

15551

1,929.1

R. LA B.

3555

16177

RUM 2 KUA 1 Y

16174 16175

ARUN TURBAS DE SANZAHLLENA

TAPENA TAPETA APFVA APP VA

ARDIN THRIBS DE SANTAHELENA ARTHUR TERRING BY NANTA HELENA

FIREGULFO

CHREGULFO

WHILE WAS PAUL BOW

APROM SALL

ONTABLE IN ALA SEIS

13842

30/08/2021



PALÁCIO DA LIBERDADE















PALÁCIO DA LIBERDADE

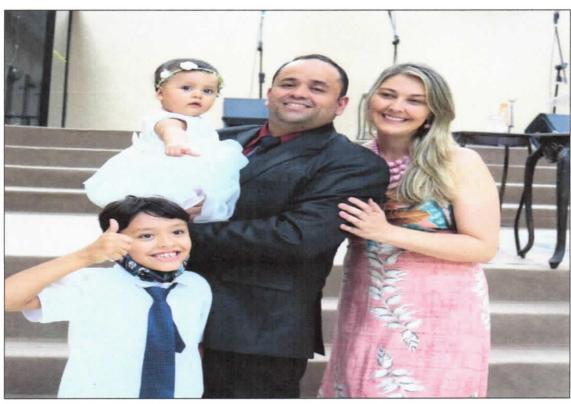






CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE





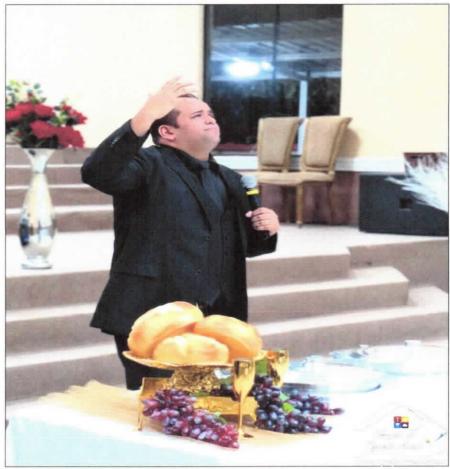






CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP.
PALÁCIO DA LIBERDADE









CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE SP PALÁCIO DA LIBERDADE







Folha

H
Câmara Municipal
de Jacarei

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 082/2021

Autoria: Vereador Abner de Madureira

Tema: Denomina a Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues

PARECER Nº 246.1/2021/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo. Denomina a Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

- Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Abner de Madureira, pelo qual pretende conceder a honraria em comento ao Pastor Bruno André Borges Rodrigues, conforme especificado em sua propositura.
- O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto,
 que o indicado a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

 O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200

Site: www.jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

- A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.
- 4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.
- 5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

 I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal,
 de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal,de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado:

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacareí / SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200

Site: www.jacarei.sp.leg.br

Folha

15
Câmara Municipal
de Jacarei



Folha

16
Câmara Municipal
de Jacarei

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VI - fotografia da pessoa homenageada.

- § 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.
- § 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.
- § 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:
- I A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.
- II Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 06 assevera não haver na relação de ruas do Município a denominação de Pastor Bruno André Borges Rodrigues.



Folha
17
Câmara Municipal
de Jacarei

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea do homenageado durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.
- 8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

- Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura não apresenta impedimento para tramitação.
- Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
- 3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

¹ Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



Folha

18

Câmara Municipal
de Jacarei

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Neste tipo de proposição, não deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
 - 5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 21 de setembro de 2021

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Junídico Legislativo

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES Secretário-Diretor Jurídico

Acolho o parecer, por seus próprios sundamentos. Ao Setor de Proposituras



Folha

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 82/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.

CONCLUSÃO: () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacarei, de setembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

Presidente

VER. EDGARD SASAKI Membro



Vereador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

FSL						
Folha						
20 F						
Câmara Municipal de Jacarei						

Assinatura

	PLL N° 82/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO				
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).				
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.				

Os integrantes da Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Voto

ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORAVEL	ABNEV 2 DM 2054
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORAGE	BA
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favoravel	
Justificativa: O Projeto de Lei nomenclatura para a citada requisitos legais.		

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima,	a propositura deverá ser:
Encaminhada ao Plenário.	() Arquivada.



Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 15/12/2021 (quarta-feira)

Inicio: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadá" (Decreto Legislativo nº 427/2020).
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA

Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

2. Discussão única do PLL nº 083/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 03 no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).

3. Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

Segunda discussão do PLE nº 017/2021 - Projeto de Lei do Executivo Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Jacarei para o exercicio

PRAÇA DOS TRES PODERES 74 - CENTRO - JACAREI/SP - CEP 12:327-901 - TEL. (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

Pauta resumida para a 38° S.O. - 15/12/2021 - fls. 02/03

Segunda discussão do PLE nº 018/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacarei, para o periodo de 2022/2025.

6. Discussão única do PLE nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacarei.

7. Discussão única do PLE nº 028/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

8. Discussão única do PLE nº 030/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e da outras providências.

9. Discussão única do PLL nº 100/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo)

Assunto: Dispõe sobre as referências e simbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacarei e revoga a Lei nº 5.930/2015, de 13/04/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.

10. Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacarei e dá outras providências.

11. Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

12. Votação Secreta do PDL nº 017/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

PRAÇA DOS TRES PODERES, 74 - CENTRO - JACAREI/SP - CEP: 12.327-901 - TEL: (012)3955-2200 - www.jacareispiegor



Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 03/03

MAS LIVRES							PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)						
ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES	1VALMIR DO PARQUE MEIA LUADEM	2ABNER DE MADUREIRAPSDB	3DUDI	4EDGARD SASAKIDEM	5 HERNANI BARRETOREPUBLICANOS	6LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	7 MARIA AMÉLIA PSDB	8PAULINHO DO ESPORTEPSD	9PAULINHO DOS CONDUTORESPL	10RODRIGO SALOMON, DRPSDB	11ROGÉRIO TIMÓTEOREPUBLICANOS	12 RONINHAPODE	13SÔNIA PATAS DA AMIZADEPL

Benedito Anselmo Tursi Secretario Legislativo III Setor de Proposituras

Câmara Municipal de Jacarei, 13 de dezembro de 2021.





PALÁCIO DA LIBERDADE

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira

<u>Assunto</u>: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1.	VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
2.	ABNER DE MADUREIRA			/	
3.	DUDI				
4.	EDGARD SASAKI				
5.	HERNANI BARRETO		/		
6.	LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
7.	MARIA AMÉLIA				
8.	PAULINHO DO ESPORTE	/			
9.	DR. RODRIGO SALOMON				
10.	ROGÉRIO TIMÓTEO				
11.	RONINHA				
12.	SÔNIA PATAS DA AMIZADE				

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

projet aprovedo por adame for.

Votado em:	Totaliza	ção dos Votos	Resultado
15/12/2021	Favoráveis =	Contrários =	ADROMATIO
	Abstenções =	Ausências =	パトハンパハシン

PAULO FERREIRA DA SILVA (Paulinho dos Condutores) Presidente



PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 031/2021-SP

Jacarei, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

ROSANA GRAVENA

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de dezembro p. passado:

LEI Nº 6.435 – Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Rodrigues).

LEI Nº 6.436 – Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.

LEI Nº 6.437 – Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

LEI Nº 6.438 – Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

LEI Nº 6.439 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

LEI Nº 6.440 – Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos

legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras